



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023**

**CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL (MHN), NO RIO DE JANEIRO/RJ; DO MUSEU REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (MRSJDR), EM SÃO JOÃO DEL-REI/MG; DO MUSEU DAS MISSÕES (MM), EM SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS; DOS MUSEUS CASTRO MAYA (MCM), NO RIO DE JANEIRO/RJ; E DO MUSEU LASAR SEGALL (MLS), EM SÃO PAULO/SP.**

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DAS ETAPAS
3. DA REMUNERAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
6. DA HOMOLOGAÇÃO
7. DA SELEÇÃO
8. DAS ESPECIFICIDADES
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10. DOS ANEXOS

**PREÂMBULO**

O Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM torna pública a abertura de inscrições para a Chamada Pública destinada a selecionar candidato(a) para ocupar o cargo comissionado de Diretor(a) das unidades museológicas acima citadas que integram o IBRAM, em conformidade com as normas estabelecidas no artigo 7º da Lei 11.906, de 20 de janeiro de 2009, cc. artigo 34 e parágrafo único do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro 2013, na Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023, na Portaria IBRAM nº 2.336, de 12 de setembro de 2023, e no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente chamada pública tem por objeto o processo seletivo do dirigente das seguintes unidades museológicas: **a) Museu Histórico Nacional (MHN), na cidade do Rio de Janeiro/RJ; b) Museu Regional de São João del-Rei (MRSJDR), em São João del-Rei/MG; c) Museu das Missões (MM), em São Miguel das Missões/RS; d) Museus Castro Maya (MCM), na cidade do Rio de Janeiro/RJ; e e) Museu Lasar Segall (MLS), em São Paulo/SP;** mediante critérios técnicos e objetivos de qualificação, formação, experiência e conhecimento, baseados na análise de Currículo, de Declaração de Interesse, de Entrevista e de Plano de Trabalho.

## 2. DAS ETAPAS

2.1. A presente Chamada Pública deverá obedecer às seguintes etapas:

- I - INSCRIÇÃO, com base na análise de documentação para fins de homologação, de caráter eliminatório;
- II - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, de caráter classificatório e eliminatório;
- III - ENTREVISTA, de caráter eliminatório.
- IV - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO no sítio do Ibram.

## 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. O cargo de Diretor(a) do **Museu Histórico Nacional (MHN)** será correspondente ao Cargo Comissionado Executivo (CCE), código CCE 1.13, no valor bruto de R\$11.306,90 (onze mil trezentos e seis reais e noventa centavos), passível de alteração, nos termos da Tabela de Remuneração de Cargos publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3.1.1. O cargo de Diretor(a) do **Museu Regional de São João del-Rei (MRSJDR)** será correspondente ao Cargo Comissionado Executivo (CCE), código CCE 1.10, no valor bruto de R\$6.250,69 (seis mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), passível de alteração, nos termos da Tabela de Remuneração de Cargos publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3.1.2. O cargo de Diretor(a) do **Museu das Missões (MM)** será correspondente ao Cargo Comissionado Executivo (CCE), código CCE 1.10, no valor bruto de R\$6.250,69 (seis mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), passível de alteração, nos termos da Tabela de Remuneração de Cargos publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3.1.3. O cargo de Diretor(a) dos **Museus Castro Maya (MCM)** será correspondente ao Cargo Comissionado Executivo (CCE), código CCE 1.13, no valor bruto de R\$11.306,90 (onze mil trezentos e seis reais e noventa centavos), passível de alteração, nos termos da Tabela de Remuneração de Cargos publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3.1.4. O cargo de Diretor(a) do **Museu Lasar Segall (MLS)** será correspondente ao Cargo Comissionado Executivo (CCE), código CCE 1.13, no valor bruto de R\$11.306,90 (onze mil trezentos e seis reais e noventa centavos), passível de alteração, nos termos da Tabela de Remuneração de Cargos publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3.2. Caso o candidato selecionado seja servidor público efetivo, poderá optar pela remuneração integral do cargo comissionado ou pelo recebimento da sua remuneração integral, acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor da FCE ou do CCE, conforme disposto nos arts. 14 a 16 da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021.

3.3. Caso o candidato selecionado seja servidor público proveniente de Estado, Município, do Distrito Federal ou de empresas públicas ou sociedades de economia mista, aplicam-se as regras previstas no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

3.4. Diante do exposto acima, destaca-se que não haverá o reembolso pelo IBRAM das parcelas previstas na forma do artigo 26 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer ao referido cargo o(a)s candidato(a)s, servidore(a)s público(a)s ou não, que atendam às seguintes exigências:

- I - ser brasileiro, maior de 18 (dezoito) anos;
- II - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- III - possuir graduação em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- IV - possuir experiência comprovada em gestão no setor público, privado, ou envolvendo atividades de relacionamento com organizações do Governo ou entidades da sociedade civil;

V - possuir conhecimento das legislações pertinentes à administração pública federal, das políticas públicas de cultura e do setor museológico; e

VI - atender as exigências contidas no artigo 7º da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023, e neste Edital.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição, o candidato(a) deverá encaminhar para o endereço eletrônico [selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br), informando no assunto: "Chamada Pública - Edital nº 12/2023", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição, até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2023, **em formato PDF (compatível com ISO 19005-1 - PDF/A)**, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste do documento de identificação;
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Comprovante de inexistência de penalidades disciplinares e/ou sanções vigentes, disponível no Sistema Eletrônico de Certidões da CGU pelo link <https://cerdidoes.cgu.gov.br>;
- h) Declaração assinada de que não se enquadra nas situações previstas no artigo 29 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, conforme modelo do Anexo II;
- i) Declaração assinada de que se encontra em pleno exercício de seus direitos políticos e civis, conforme modelo do Anexo III;
- j) Declaração assinada de não se enquadrar na situação prevista no artigo 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 cc. o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, conforme modelo do Anexo IV;
- k) Currículo contendo descrição detalhada da experiência profissional e acadêmica relacionadas às atividades a serem desempenhadas, acompanhado da documentação que comprove cada atividade e formação declarada, conforme modelo do Anexo V;
- l) Declaração de interesse descrevendo, de maneira clara e objetiva, as razões que motivaram o(a) candidato(a) a pretender ocupar o cargo, a qual deverá ser redigida em primeira pessoa em, no máximo, 3 (três) páginas de tamanho A4, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, em fonte *Times New Roman* com tamanho de 12 pts;
- m) Plano de Trabalho: O(A) candidato(a) deverá apresentar um Plano de Trabalho para um período de 3 (três) anos, detalhando as ações que pretende implantar no exercício do cargo, o qual deverá observar, necessariamente, o disposto no artigo 5º, inciso VI, e o modelo constante do Anexo, ambos da Resolução Normativa IBRAM nº 21 de 7 de agosto de 2023. O documento deverá ter, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas do tipo A4, com espaço entre linhas de 1,5 cm, em fonte *Times New Roman* com tamanho de 12 pts. O Plano Museológico da respectiva unidade museológica objeto da inscrição está disponível no sítio [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

5.2. Não serão consideradas as inscrições que não cumprirem qualquer um dos itens acima.

5.3. Os arquivos que não estiverem em formato **PDF (compatível com ISO 19005-1 - PDF/A)** serão desconsiderados.

5.4. O tamanho dos arquivos anexados ao e-mail deverá observar o limite de 15MB (quinze megabytes).

5.5. O(A) candidato(a) que encaminhar a documentação e não receber resposta automática, acusando o recebimento do e-mail de envio, deverá fazer contato pelo e-mail "[selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br)" até o prazo estabelecido para o término da inscrição.

5.6. Para os fins do acima exposto e caso seja necessário, verificada persistência do problema de não recebimento de resposta automática, o IBRAM poderá decidir pela prorrogação do prazo de inscrições.

## 6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada no sítio do IBRAM, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>, a lista do(a)s candidato(a)s que tiveram as inscrições deferidas.

6.1.1. Caberá recurso administrativo à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da ciência ou da data de publicação no sítio do Ibram, da lista das inscrições deferidas, conforme modelo de Formulário de Recurso do Anexo VI, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail [selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br), identificado com o assunto: "Recurso Administrativo – Inscrição – Chamada Pública – Edital nº 12/2023 - ", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.

6.1.2. A Comissão de Seleção, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso à Presidência do IBRAM, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento do recurso da Comissão de Seleção, para julgamento.

6.1.3. Os recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Seleção, aplicando-se quanto ao tema, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Até o final do prazo de inscrições, a Presidência do IBRAM publicará ato designando a Comissão de Seleção, observadas as regras previstas no artigo 11 da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise da documentação apresentada pelo(s) candidato(s), de caráter eliminatório e classificatório, observará os seguintes pontos:

- a) formação acadêmica;
- b) experiência profissional no campo museal; e
- c) experiência comprovada em gestão no setor público, privado, ou envolvendo atividades de relacionamento com organizações do Governo ou entidades da sociedade civil.

### **I - Do Museu Histórico Nacional (MHN):**

8.1.1. A avaliação da documentação também observará os seguintes critérios [Total de 80 (oitenta) pontos]:

- a) Formação Acadêmica, conforme quadro abaixo:

I - A pontuação máxima nessa categoria é 10 (dez) pontos, e será considerada 1 (uma) prova de título para cada requisito.

Formação Acadêmica	Pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas culturais	2
Mestrado em áreas culturais	3
Doutorado em áreas culturais	4
Obs.: A pontuação é cumulativa	

Formação Acadêmica	Pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas de gestão administrativa	2
Mestrado em áreas de gestão administrativa	2
Doutorado em áreas de gestão administrativa	2

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Obs.: A pontuação é cumulativa	

b) Conhecimento e experiência profissional em atividades relacionadas ao campo museal e de gestão, conforme requisitos expressamente estabelecidos nos incisos II, III e IV do artigo 34, do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013 cc. os incisos II e III do artigo 2º da Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023, e artigo 12 da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023, - conforme quadros abaixo. A pontuação é cumulativa, com máximo de 40 (quarenta) pontos:

<b>Experiência profissional comprovada no campo museal</b>	<b>Pontos</b>
2 (dois) a 3 (três) anos	5
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	10
até 6 (seis)anos	15
superior a 6 (seis) anos	25
Obs: A pontuação máxima é de 25 pontos.	

<b>Experiência profissional comprovada em Gestão</b>	<b>Pontos</b>
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	6
5 (cinco) a 6 (seis) anos	9
6 (seis) a 7 (sete) anos	12
Igual ou superior a 8 (oito) anos	15
Obs: A pontuação máxima é de 15 pontos.	

c) Avaliação do Plano de Trabalho. A pontuação é cumulativa, com total de 30 (trinta) pontos:

<b>Estrutura do Plano de Trabalho</b>	<b>Pontos</b>
Identificação do objeto e metas a serem atingidas	Até 13
Etapas ou fases da execução	Até 4
Consonância com os Princípios da Política Nacional de Museus	Até 6
Coerência e viabilidade de execução	Até 7

## **II - Do Museu Regional de São João del-Rei (MRSJDR):**

8.1.2. A avaliação da documentação também observará os seguintes critérios [Total de 80 (oitenta) pontos]:

a) Formação Acadêmica, conforme quadro abaixo:

I - A pontuação máxima nessa categoria é 20 (vinte) pontos, e será considerada 1 (uma) prova de título para cada requisito.

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas culturais	2
Mestrado em áreas culturais	3
Doutorado em áreas culturais	5
Obs.: A pontuação é cumulativa	

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas de gestão administrativa	2
Mestrado em áreas de gestão administrativa	3

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado em áreas de gestão administrativa	5
Obs.: A pontuação é cumulativa	

b) Conhecimento e experiência profissional em atividades relacionadas ao campo museal e de gestão, conforme requisitos expressamente estabelecidos nos incisos II, III e IV do artigo 34, do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013 cc. os incisos II e III do artigo 2º da Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023, e artigo 12 da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023, - conforme quadros abaixo. A pontuação é cumulativa, com máximo de 30 (trinta) pontos:

<b>Experiência profissional comprovada no campo museal</b>	<b>Pontos</b>
2 (dois) a 3 (três) anos	5
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	10
até 6 (seis)anos	15
superior a 6 (seis) anos	20
Obs: A pontuação máxima é de 20 pontos.	

<b>Experiência profissional comprovada em Gestão</b>	<b>Pontos</b>
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	4
5 (cinco) a 6 (seis) anos	6
6 (seis) a 7 (sete) anos	8
Igual ou superior a 8 (oito) anos	10
Obs: A pontuação máxima é de 10 pontos.	

c) Avaliação do Plano de Trabalho. A pontuação é cumulativa, com total de 30 (trinta) pontos:

<b>Estrutura do Plano de Trabalho</b>	<b>Pontos</b>
Identificação do objeto e metas a serem atingidas	Até 10
Etapas ou fases da execução	Até 5
Consonância com os Princípios da Política Nacional de Museus	Até 5
Coerência e viabilidade de execução	Até 10

### **III - Do Museu das Missões (MM):**

8.1.3. A avaliação da documentação também observará os seguintes critérios [Total de 80 (oitenta) pontos]:

a) Formação Acadêmica, conforme quadro abaixo:

I - A pontuação máxima nessa categoria é 10 (dez) pontos, e será considerada 1 (uma) prova de título para cada requisito.

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas culturais	2
Mestrado em áreas culturais	2
Doutorado em áreas culturais	2
Obs.: A pontuação é cumulativa	

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas de gestão administrativa	2

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Mestrado em áreas de gestão administrativa	3
Doutorado em áreas de gestão administrativa	4
Obs.: A pontuação é cumulativa	

b) Conhecimento e experiência profissional em atividades relacionadas ao campo museal e de gestão, conforme requisitos expressamente estabelecidos nos incisos II, III e IV do artigo 34, do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013 cc. os incisos II e III do artigo 2º da Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023, e artigo 12 da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023, - conforme quadros abaixo. A pontuação é cumulativa, com máximo de 40 (quarenta) pontos:

<b>Experiência profissional comprovada no campo museal</b>	<b>Pontos</b>
2 (dois) a 3 (três) anos	6
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	9
até 6 (seis)anos	12
superior a 6 (seis) anos	15
Obs: A pontuação máxima é de 15 pontos.	

<b>Experiência profissional comprovada em Gestão</b>	<b>Pontos</b>
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	5
5 (cinco) a 6 (seis) anos	10
6 (seis) a 7 (sete) anos	15
Igual ou superior a 8 (oito) anos	25
Obs: A pontuação máxima é de 25 pontos.	

c) Avaliação do Plano de Trabalho. A pontuação é cumulativa, com total de 30 (trinta) pontos:

<b>Estrutura do Plano de Trabalho</b>	<b>Pontos</b>
Identificação do objeto e metas a serem atingidas	Até 13
Etapas ou fases da execução	Até 4
Consonância com os Princípios da Política Nacional de Museus	Até 6
Coerência e viabilidade de execução	Até 7

#### **IV - Dos Museus Castro Maya (MCM):**

8.1.4. A avaliação da documentação também observará os seguintes critérios [Total de 80 (oitenta) pontos]:

a) Formação Acadêmica, conforme quadro abaixo:

I - A pontuação máxima nessa categoria é 15 (quinze) pontos, e será considerada 1 (uma) prova de título para cada requisito.

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas culturais	3
Mestrado em áreas culturais	4
Doutorado em áreas culturais	5
Obs.: A pontuação é cumulativa	

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
---------------------------	---------------

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas de gestão administrativa	2
Mestrado em áreas de gestão administrativa	3
Doutorado em áreas de gestão administrativa	4
Obs.: A pontuação é cumulativa	

b) Conhecimento e experiência profissional em atividades relacionadas ao campo museal e de gestão, conforme requisitos expressamente estabelecidos nos incisos II, III e IV do artigo 34, do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013 cc. os incisos II e III do artigo 2º da Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023, e artigo 12 da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023, - conforme quadros abaixo. A pontuação é cumulativa, com máximo de 35 (trinta e cinco) pontos:

<b>Experiência profissional comprovada no campo museal</b>	<b>Pontos</b>
2 (dois) a 3 (três) anos	6
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	9
até 6 (seis)anos	12
superior a 6 (seis) anos	15
Obs: A pontuação máxima é de 15 pontos.	

<b>Experiência profissional comprovada em Gestão</b>	<b>Pontos</b>
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	5
5 (cinco) a 6 (seis) anos	10
6 (seis) a 7 (sete) anos	15
Igual ou superior a 8 (oito) anos	20
Obs: A pontuação máxima é de 20 pontos.	

c) Avaliação do Plano de Trabalho. A pontuação é cumulativa, com total de 30 (trinta) pontos:

<b>Estrutura do Plano de Trabalho</b>	<b>Pontos</b>
Identificação do objeto e metas a serem atingidas	Até 5
Etapas ou fases da execução	Até 10
Consonância com os Princípios da Política Nacional de Museus	Até 5
Coerência e viabilidade de execução	Até 10

### **V - Do Museu Lasar Segall (MLS):**

8.1.5. A avaliação da documentação também observará os seguintes critérios [Total de 80 (oitenta) pontos]:

a) Formação Acadêmica, conforme quadro abaixo:

I - A pontuação máxima nessa categoria é 15 (quinze) pontos, e será considerada 1 (uma) prova de título para cada requisito.

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas culturais	3
Mestrado em áreas culturais	5
Doutorado em áreas culturais	7
Obs.: A pontuação é cumulativa	

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> em áreas de gestão administrativa	3
Mestrado em áreas de gestão administrativa	5
Doutorado em áreas de gestão administrativa	7
Obs.: A pontuação é cumulativa	

b) Conhecimento e experiência profissional em atividades relacionadas ao campo museal e de gestão, conforme requisitos expressamente estabelecidos nos incisos II, III e IV do artigo 34, do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013 cc. os incisos II e III do artigo 2º da Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023, e artigo 12 da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023, - conforme quadros abaixo. A pontuação é cumulativa, com máximo de 35 (trinta e cinco) pontos:

<b>Experiência profissional comprovada no campo museal</b>	<b>Pontos</b>
2 (dois) a 3 (três) anos	8
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	11
até 6 (seis)anos	14
superior a 6 (seis) anos	15
Obs: A pontuação máxima é de 15 pontos.	

<b>Experiência profissional comprovada em Gestão</b>	<b>Pontos</b>
4 (quatro) a 5 (cinco) anos	5
5 (cinco) a 6 (seis) anos	10
6 (seis) a 7 (sete) anos	15
Igual ou superior a 8 (oito) anos	20
Obs: A pontuação máxima é de 20 pontos.	

c) Avaliação do Plano de Trabalho. A pontuação é cumulativa, com total de 30 (trinta) pontos:

<b>Estrutura do Plano de Trabalho</b>	<b>Pontos</b>
Identificação do objeto e metas a serem atingidas	Até 15
Etapas ou fases da execução	Até 5
Consonância com os Princípios da Política Nacional de Museus	Até 5
Coerência e viabilidade de execução	Até 5

8.2. Será publicado no sítio do IBRAM, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da documentação, o relatório contendo o resultado preliminar, em ordem decrescente de classificação, da avaliação da documentação.

8.2.1. Será considerado classificado para a etapa da entrevista o(a) candidato(a) que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) dos 80 (oitenta) pontos definidos nesta fase, não havendo possibilidade de arredondamento de notas.

8.3. Caberá recurso administrativo à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da ciência ou da data de publicação no sítio do Ibram, do resultado preliminar da avaliação da documentação, conforme modelo de Formulário de Recurso do Anexo VI, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail [selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br), identificado com o assunto: "Recurso Administrativo – Documentação – Chamada Pública – Edital nº 12/2023 - ", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.

8.4. A Comissão de Seleção, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso à Presidência do IBRAM, que terá o prazo de 5 (cinco) dias,

contados da data de recebimento do recurso da Comissão de Seleção, para julgamento.

8.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Seleção, aplicando-se quanto ao tema, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999.

8.6. Por ocasião da avaliação objeto das alíneas "a", "b" e "c" do item 8.1, a Comissão de Seleção observará as especificidades e as informações variáveis encaminhadas por cada uma das unidades museológicas.

8.6.1. Para comprovação de experiência em gestão serão aceitos comprovantes de ocupação de cargo comissionado, comprovação de atuação em gestão ou em coordenação de projetos de pontos de memória ou museus comunitários.

8.7. Será reprovado na avaliação da documentação, e eliminado da Chamada Pública, o(a) candidato(a) que zerar o subitem referente à avaliação do Plano de Trabalho.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

9.1. A realização das entrevistas, de caráter eliminatório, observará o disposto nos artigos 16 a 21 da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023, e serão realizadas no formato *virtual*, pela plataforma Teams, os candidatos receberão os links de acesso com antecedência mínima de 3 (três) dias do dia da realização da entrevista.

9.2. O uso da câmera é obrigatório e o candidato deverá prover os equipamentos e internet necessários à sua participação na entrevista no dia agendado.

9.3. Após avaliação da documentação, a Comissão de Seleção publicará no sítio do IBRAM, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/acao-a-informacao/servidores>, a lista com os 5 (cinco) primeiros candidatos convocados para entrevista, a qual observará os seguintes critérios [Total de 20 (vinte) pontos]:

### **I - Do Museu Histórico Nacional (MHN):**

<b>Caracterização</b>	<b>Pontos</b>
Conhecimento da área de Museus	Até 6
Conhecimento da área de Gestão	Até 9
Capacidade de argumentação	Até 5
OBS: A pontuação é cumulativa.	

### **II - Do Museu Regional de São João del-Rei (MRSJDR):**

<b>Caracterização</b>	<b>Pontos</b>
Conhecimento da área de Museus	Até 10
Conhecimento da área de Gestão	Até 5
Capacidade de argumentação	Até 5
OBS: A pontuação é cumulativa.	

### **III - Do Museu das Missões (MM):**

<b>Caracterização</b>	<b>Pontos</b>
Conhecimento da área de Museus	Até 6
Conhecimento da área de Gestão	Até 10
Capacidade de argumentação	Até 4
OBS: A pontuação é cumulativa.	

**IV - Dos Museus Castro Maya (MCM):**

<b>Caracterização</b>	<b>Pontos</b>
Conhecimento da área de Museus	Até 10
Conhecimento da área de Gestão	Até 6
Capacidade de argumentação	Até 4
OBS: A pontuação é cumulativa.	

**V - Do Museu Lasar Segall (MLS):**

<b>Caracterização</b>	<b>Pontos</b>
Conhecimento da área de Museus	Até 5
Conhecimento da área de Gestão	Até 10
Capacidade de argumentação	Até 5
OBS: A pontuação é cumulativa.	

9.4. Por ocasião da entrevista o(a) candidato(a) deverá demonstrar aptidão para responder questionamentos feitos por um ou mais membros da Comissão de Seleção ou para realizar exposição oral sobre temas relacionados às finalidades do Edital. Em ambas as situações, o(a) candidato(a) deverá se orientar de forma objetiva nas respostas e razoável no tempo concedido para o oferecimento delas.

9.5. Será reprovado na entrevista, e eliminado da Chamada Pública, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos.

9.6. A fase da entrevista terá o objetivo de confirmar as informações prestadas pelo(a) candidato(a) na fase anterior.

9.7. Será publicado no sítio do IBRAM, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>, no prazo de até 5 (cinco) dias da realização das entrevistas, o relatório contendo as pontuações de cada um dos candidatos nessa fase, em ordem decrescente de classificação.

9.8. Caberá recurso administrativo à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da ciência ou da data de publicação no sítio do Ibram, do relatório de pontuações, conforme modelo de Formulário de Recurso do Anexo VI, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail [selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br), identificado com o assunto: Recurso Administrativo – Entrevista – Chamada Pública – Edital nº 12/2023 - ", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.

9.9. A Comissão de Seleção, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso à Presidência do IBRAM, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do recurso da Comissão de Seleção, para julgamento.

9.10. Os recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Seleção, aplicando-se quanto ao tema, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999.

9.11. Por ocasião da avaliação objeto do item 9.3, a Comissão de Seleção observará as especificidades e as informações variáveis encaminhadas por cada uma das unidades museológicas.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver a maior nota no somatório dos quesitos “Experiência” e “Conhecimento” no campo ou da área de Museus;

- c) tiver a maior nota no somatório dos quesitos “Experiência” e “Conhecimento” na ou da área de gestão;
- d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), mediante comprovação documental.

10.2. Os candidatos que seguirem empatados até a letra “e” serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário de nascimento para fins de desempate.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Será divulgada no sítio do IBRAM, no link <https://www.gov.br/museus/pt-br/aceso-a-informacao/servidores>, o resultado final com a lista dos candidatos, por ordem decrescente de classificação, com as respectivas pontuações, observados os critérios de desempate.

11.2. Caberá recurso administrativo à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da ciência ou da data de publicação no sítio do Ibram, do resultado final, conforme modelo de Formulário de Recurso do Anexo VI, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail [selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br), identificado com o assunto: Recurso Administrativo – Resultado Final – Chamada Pública – Edital nº 12/2023 - ", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.

11.3. A Comissão de Seleção, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso à Presidência do IBRAM, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do recurso da Comissão de Seleção, para julgamento.

11.4. Os recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Seleção, aplicando-se quanto ao tema, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999.

11.5. Encerradas as etapas, a Comissão de Seleção encaminhará à Presidência do IBRAM a lista com os nomes dos candidatos selecionados, a quem caberá proceder à nomeação para o cargo de Diretor das respectivas unidades museológicas objeto da presente Chamada Pública, de acordo com suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria MINC nº 26, de 5 de maio de 2023, e na Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023.

11.6. Caso a nomeação esteja na competência de outra autoridade, caberá à Presidência do IBRAM indicar ao Ministério da Cultura os dirigentes selecionados.

## 12. DAS ESPECIFICIDADES

12.1. A investidura no cargo de Diretor de Museu se dará nos termos da legislação vigente.

12.1.1. O candidato aprovado nesta Chamada Pública que assumir a direção de unidade museológica poderá se candidatar em nova seleção para ocupação do mesmo cargo apenas uma vez em sequência do seu período de gestão.

12.2. O candidato nomeado deverá manter as condições previstas neste item durante o período que exercer o cargo ou função.

12.3. Observado o disposto no artigo 25 da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023, a superveniência de fato impeditivo à manutenção das condições previstas neste Edital será avaliada pela Presidência do IBRAM e poderá resultar na exoneração do candidato nomeado, sem prejuízo das seguintes situações:

- a) conflito de interesses;
- b) comportamento inapropriado ou incompatível com o cargo ou função exercido;

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente instrumento de Chamada Pública será disponibilizado no sítio do IBRAM, na íntegra, e publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

13.2. O resultado da seleção será comunicado por meio eletrônico aos classificados e publicado no sítio do IBRAM.

- 13.3. O endereço eletrônico informado no currículo será o utilizado para fins de comunicação com o(a) candidato(a).
- 13.4. A presente chamada pública terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 13.5. O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 13.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e condições estabelecidas no presente Edital e não gera direito à nomeação.
- 13.7. Outros esclarecimentos poderão ser dirimidos através do e-mail [selecao@museus.gov.br](mailto:selecao@museus.gov.br), informando no Assunto: "Chamada Pública – Edital nº 12/2023 - Solicitação de Esclarecimento", seguido do nome da respectiva unidade museológica objeto da inscrição.
- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IBRAM.

Fernanda Santana de Castro  
**Presidenta**

14. **DOS ANEXOS**

- 14.1. Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO.
- 14.2. Anexo II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO.
- 14.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS.
- 14.4. Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.
- 14.5. Anexo V – CURRICULUM VITAE.
- 14.6. Anexo VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO.
- 14.7. Anexo VI - MODELO DE PLANO DE TRABALHO.



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Leite de Araújo, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus, Substituto(a)**, em 14/11/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2258943** e o código CRC **4F914BF5**.

**ANEXOS À MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
À Comissão de Seleção da Chamada Pública - Edital nº 12/2023 para preenchimento do cargo de Diretor do Museu	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Estou ciente e concordo com os termos do presente Chamamento Público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO**

**DECLARO**, sob as penas da lei e em cumprimento ao item 5.1, letra "h", da Chamada Pública - Edital nº 12/2023, que tem por objetivo a seleção de pessoas interessadas em exercer o cargo em comissão de Diretor do Museu \_\_\_\_\_, que não me enquadro nas situações previstas no artigo 29 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Identificação do Declarante**

CPF:

RG:

End. Residencial:

Cidade:

CEP:

UF:

Observações:

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e em cumprimento ao item 5.1, letra "i", da Chamada Pública - Edital nº12/2023, que tem por objetivo a seleção de pessoas interessadas em exercer o cargo em comissão de Diretor do Museu \_\_\_\_\_, que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado(a) em processo civil ou criminal por práticas de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal

## DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS

Brasileiro, na Lei nº 7.462, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**DECLARO**, sob as penas da lei e em cumprimento ao item 5.1, letra "j", da Chamada Pública - Edital nº 12/2023, que tem por objetivo a seleção de pessoas interessadas em exercer o cargo em comissão de Diretor do Museu \_\_\_\_\_, que não tenho cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil em exercício de cargo ou função de confiança no referido Museu, de acordo com disposto no art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 1990 cc. o Decreto nº 7.203, de 2010.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Identificação do Declarante

CPF:	RG:	
End. Residencial:		
Cidade:	CEP:	UF:
Observações:		

### ANEXO V

#### CURRICULUM VITAE - EDITAL Nº 12/2023 - MUSEU

#### I - DADOS PESSOAIS

1. Nome (sem abreviaturas):

2. Endereço:

<b>CURRICULUM VITAE - EDITAL Nº 12/2023 - MUSEU</b>			
3. Cidade:		4. CEP:	5. UF:
6. E-mail:			
7. Telefone:	8. Estado Civil:	9. Data de Nasc.:	10. Sexo: ( )F ( )M
11. Naturalidade:	12. Nacionalidade:	13. RG/Órgão Exp:	
14. CPF:	15. Profissão:	16. Reg. Categoria:	
<b>II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA</b>			
<b>1. Curso de Formação Acadêmica</b>			
Curso:			
Instituição:		Período:	
Curso:			
Instituição:		Período:	
<b>2. Cursos de Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado)</b>			
Curso:			
Instituição:		Período:	
Orientador:			
Curso:			
Instituição:		Período:	
Orientador:			
<b>3. Especialização e/ou Aperfeiçoamento (concluído, a nível de pós-graduação)</b>			
Curso:			
Instituição:			
Período:		Carga horária:	
Curso:			
Instituição:			
Período:		Carga Horária:	
<b>4. Conhecimento de Idiomas</b>			

<b>3. Especialização e/ou Aperfeiçoamento (concluído, a nível de pós-graduação)</b>
<b>5. Conhecimento de Informática</b>  ( ) Word ( ) Excel ( ) Windows ( ) Powerpoint ( ) Outlook ( ) Internet
<b>III - REGISTRO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (incluindo critérios específicos do artigo 7º da Resolução Normativa IBRAM nº 21, de 7 de agosto de 2023) E CAPACIDADE TÉCNICA</b>
<b>1. Registro de Emprego</b> A começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência adquirida. Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.
<b>A. Cargo Atual (ou último cargo, caso esteja desempregado atualmente)</b>
Cargo:
Período:
Empregador:
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:
<b>B. Cargos Anteriores (em ordem decrescente)</b>
Cargo:
Período:
Empregador:
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:
Cargo:
Período:
Empregador:
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:

<b>3. Especialização e/ou Aperfeiçoamento (concluído, a nível de pós-graduação)</b>
Cargo:
Período:
Empregador:
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:
Cargo:
Período:
Empregador:
Descrição de suas atribuições/experiências adquiridas:
<b>IV - PUBLICAÇÕES</b>
<b>Obs.:</b> Se a lista for longa, relacionar apenas as principais publicações relacionadas à área de interesse e, se for o caso, acrescentar um anexo.
Publicação:
Veículo / Data:

**3. Especialização e/ou Aperfeiçoamento (concluído, a nível de pós-graduação)**

Certifico que as declarações feitas por mim em resposta às perguntas anteriores são verídicas, completas e condizentes com meus conhecimentos e minha convicção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Seleção da Chamada Pública - Edital nº 12/2023, para preenchimento do cargo de Diretor do Museu

Nome do candidato:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Assunto: Recurso Administrativo - Seleção Chamada Pública - Museu \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato(a) - Razões da solicitação do recurso:

Obs.: Enviar ao e-mail: "selecao@museus.gov.br"

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>
Assinatura _____

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DOS MUSEUS IBRAM**  
**Edital nº 12/2023**

**Cidade, Ano**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Contextualização da proposta. Breve memorial do candidato. Motivação para participação na Chamada Pública. Diretrizes conceituais, políticas e sociais da proposta.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Apresentação de justificativas para a proposta apresentada, relacionando-a com a legislação do setor museal, as políticas públicas do Ibram, as necessidades institucionais do museu (considerando diagnósticos disponíveis) e a literatura do campo.

### **3. METODOLOGIAS DE GESTÃO**

Apresentação de propostas de gestão de pessoas, considerando espaços e ferramentas de gestão e de propostas de relação entre a gestão do Ibram e o Museu e de comunicação institucional.

### **4. MUSEU E SOCIEDADE**

Apresentação de propostas, instrumentos e metodologias de viabilização da participação social consoantes com a Política Nacional de Participação Social, visando à integração com as políticas públicas do setor, e respeitando as diretrizes do desenho de participação social do Ibram e consolidando a participação social como método de gestão. As propostas devem indicar mecanismos de participação social nas etapas de planejamento, destinação orçamentária e transparência na prestação de contas; incentivar o desenvolvimento de diferentes formas de expressão e linguagens de participação social; estabelecer mecanismos de participação social acessíveis aos grupos sociais historicamente excluídos; indicar propostas de trabalho em conjunto com outras entidade e coletivos, demonstrando conhecimento sobre o território, comunidade do entorno e estratégias de aproximação com grupos prioritários.

### **5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Apresentação de propostas de programas, projetos e ações, para o triênio, com apresentação de metas e indicadores de avaliação.

As propostas deverão considerar: a documentação institucional disponibilizada, diagnósticos pertinentes, tendências das políticas públicas setoriais e de cultura e o Plano Museológico da instituição, com todos os seus programas, sendo apresentados objetivos, metas, indicadores e prazos, conforme exemplo do quadro a seguir.

<b>PROGRAMA INSTITUCIONAL</b>					
<b>OBJETIVO</b>	<b>METODOLOGIA META</b>	<b>META/INDICADOR</b>	<b>CRONOGRAMA</b>		
			Ano 1	Ano 2	Ano 3
Ampliação do acesso e da diversidade dos públicos.	Criação de instâncias de participação social.	Meta: Publicação de Portaria para instituição de Conselho Consultivo.  Indicador: Conselho Consultivo em funcionamento.			

## 6. SUSTENTABILIDADE

O estudo de viabilidade econômica precisa ser feito sempre que se propõe uma expansão da instituição, de suas ações ou mudanças na estrutura gerencial. Tem por objetivo diminuir os riscos e direcionar os esforços e recursos para os projetos prioritários. Precisam levar em conta os recursos disponíveis, análises de mercado, parcerias já estabelecidas, diagnósticos de público e comparativos com projetos semelhantes. Além da viabilidade econômica, é necessário demonstrar a viabilidade social, política, cultural e ambiental para os programas, projetos e ações apresentados, considerando força de trabalho, parcerias, fontes de recursos, visando fortalecer a gestão, a memória e a criação de legados institucionais.

## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação de propostas de metodologias e ferramentas para o monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações do Plano Museológico da instituição, considerando a participação social.

## 8. REFERÊNCIAS

## APÊNDICES

## ANEXOS

---

Referência: Processo nº 01415.002989/2023-81

SEI nº 2258943

---

Criado por eduardo.farias, versão 7 por marcos.barcellos em 14/11/2023 15:51:49.